



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA PORTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS – EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Processo Administrativo nº 5894/2015.  
Contrato nº. 243/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Porto Soluções Tecnológicas – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.965.372/0001-67**, sito à Av. Edison Benedito Andreazza nº 59, Bairro: São Camilo, CEP.: 13.309-800, no Município de Itú, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Mario Cezar da Cruz**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 5.244.815-8 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 819.640.059-49**, residente e domiciliado à Rua Pero Leme nº 188 - Bairro: Jd. Do Estádio, CEP.: 13.304-180, no Município de Itú, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de Material Escolar, Papelaria e Escritório, nas especificações, quantidade e marca descrita abaixo:  
**ITEM 01:** BASTÃO FINO (diâmetro de 7,2 mm); para tensão de 110/220 v (bivolt); para potencia de 10 w. Pacote de 1kg. **QTDE=** até 235 pct **MARCA=** Rendicola

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 095/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 5.894/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

## 3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. A entrega deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura deste.
- 3.2. A entrega do item deverá ser feita na Secretaria de Educação á Rua Cel. Amâncio Bueno nº 400, Centro, telefone (19) 3837 2888.
- 3.3. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

C

mu

A

J



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## 4.0 DO VALOR:

4.1 O valor unitário para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 é de: Item 01, com o valor unitário de R\$ 14,41 (quatorze reais e quarenta e um centavos), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total estimado de **R\$ 3.386,35 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
nº **02060112.365.0013.2013.00003.3.90.30.00;**  
**02060212.361.0014.2014.00003.3.90.30.00**

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Na entrega do item constante em cláusula 1.1, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:seduc@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a

C

A  
A  
A



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## 7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 10.0 VALOR DO CONTRATO:

C

A  
mu  
J



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: ricardo\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de **R\$ 3.386,35 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

## 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 17 de Julho de 2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcisio Cleto Chiavegato**  
Prefeito

**Porto Soluções Tecnológicas - EIRELI - ME**  
**Mario Cezar da Cruz**  
RG nº. 5.244.815-8 SSP/SP  
CPF/MF nº 819.640.059-49

TESTEMUNHAS:

**Ricardo Moreira Barbosa**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Ricardo Sebastião Roseto**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: ricardo\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 095/2015**  
**Processo Administrativo nº 5.894/2015**  
**Contrato nº 243/2015.**

**Objeto:** Aquisição de Material Escolar, Papelaria e Escritório para a Secretaria de Educação – item 01

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** Porto Soluções Tecnológicas – EIRELI – ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 16 de Julho de 2015.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

---

**Porto Soluções Tecnológicas – EIRELI – ME**  
**Mario Cezar da Cruz**  
**RG nº. 5.244.815-8 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 819.640.059-49**